

PROJETO DE LEI Nº 2.575, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Destina área para a Praça  
da Ecologia na Região  
Administrativa de  
Brazlândia - RA IV.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica destinada para a Praça da Ecologia a área localizada entre o Setor Veredas e a Vila São José, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá os limites da área mencionada neste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de três meses, elaborará o projeto da Praça da Ecologia e apresentá-lo-á à comunidade para discussão e aprovação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1998.